



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

- CONDIÇÕES –

Para Adjudicação do Direito ao Arrendamento de Quiosque Destinado a Comércio, Sito no Largo da Liberdade, na Sonega

1. ENTIDADE CONTRATANTE

1.1 A entidade contratante é o Município de Santiago do Cacém, através da Câmara Municipal, sita na Praça do Município em Santiago do Cacém, com o endereço eletrónico património@cm-santiagocacem.pt.

2. OBJECTO

2.1 A presente hasta pública tem por objeto a cedência ao direito do arrendamento, de um Quiosque, sito no Largo da Liberdade, na Sonega, Freguesia do Cercal do Alentejo.

2.2 A exploração do estabelecimento será efetuada de acordo e com observância das condições constantes no caderno de encargos do procedimento.

3. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

3 O valor base para início de licitação do quiosque é de 100€ (cem euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, não podendo os lanços seguintes serem de valor inferior a 25 € (vinte e cinco euros).

4. CONCORRENTES

4.1 Poderão concorrer todos os interessados devendo, para o efeito, apresentar no dia da hasta pública, os seguintes documentos:

- a) Cartão de Cidadão, (se pessoa singular);
- b) Certidão Permanente (se pessoa coletiva), e identificação do representante presente no ato.

4.2 Não podem ser concorrentes, pessoas ou entidades que se encontrem em situação de incumprimento relativamente a dívidas para com o Município de Santiago do Cacém.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

5. PROPOSTAS

5.1 As propostas serão efetuadas por licitação verbal, no dia do ato público, a partir do valor base de licitação referenciado na Cláusula 3ª.

5.2 A licitação termina quando o Presidente da Câmara Municipal, ou quem ele designar para o efeito, tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

6. ACTO PÚBLICO

6.1 A hasta pública realizar-se-á pelas 11,30 horas do dia 25 de maio de 2023, na Sede da Freguesia de Ermidas Sado, no decurso da reunião ordinária da Câmara Municipal.

6.2 Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito, bastando, no caso de titular de empresa em nome individual, a exibição do respetivo cartão de identificação civil.

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

7.1 O critério de adjudicação será o da proposta mais vantajosa para o Município, tendo em conta o valor mais elevado oferecido na licitação.

7.2 O Município de Santiago do Cacém reserva-se o direito de não adjudicar a cedência de exploração, se motivos supervenientes de fundamentado interesse público o justificarem.

8. ADJUDICAÇÃO

O valor da adjudicação será pago na Tesouraria da Câmara Municipal até ao dia seguinte ao da hasta pública, sob pena de ineficácia da mesma se tal se não verificar.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após a adjudicação o arrendatário terá o prazo de 8 dias úteis para apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a situação contributiva para a Segurança Social;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

- b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a situação relativamente a impostos devidos ao Estado;
- c) Documento comprovativo do registo na atividade que se propõe explorar.

10. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CEDÊNCIA

10.1 O contrato de arrendamento que titulará a cedência do(s) espaço(s) deverá ser celebrado no prazo de trinta dias a contar da data de adjudicação e em data e hora a designar pelo Município de Santiago do Cacém, sendo o adjudicatário notificado para o efeito, com a antecedência mínima de 8 dias.

11. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação ficará sem efeito quando o adjudicatário não apresentar no prazo estabelecido, salvo prove ter sido impedido por facto independente da sua vontade, que seja considerado justificação bastante, os documentos de habilitação previstos no nº 9.

11.2 No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixados para o efeito (salvo prove que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e que seja considerado justificação bastante), a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo os valores já pagos, a favor do Município de Santiago do Cacém.

11.3 Nos casos previstos nos números anteriores pode o Município adjudicar o direito ao arrendamento, ao concorrente que tenha oferecido valor ordenado em lugar subsequente.